



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 36, de 06 de agosto de 2021, para excluir o cargo de Operador de Máquinas da lista de cargos extintos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 36, de 06 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 'a' e 'b' e de Gari, dispostos no Anexo I da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, conforme especifica:

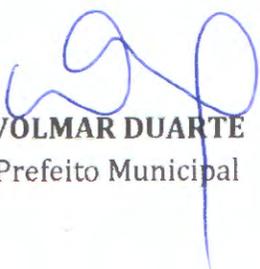
I - as vagas disponíveis serão extintas de imediato;

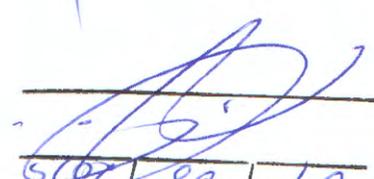
II - as vagas ocupadas serão extintas na medida em que vagarem."

Art. 2º O cargo de Operador de Máquinas permanece integrante do quadro próprio de servidores do Município de Salgado Filho, com a mesma denominação, atribuições, jornada e requisitos anteriormente previstos na Lei nº 23, de 04 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 31 de julho de 2025.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal


Ass
Data 04/08/2025
Protocolo Nº 277
CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2025

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 36, de 06 de agosto de 2021, para excluir o cargo de Operador de Máquinas da lista de cargos extintos.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 1º da Lei nº 36, de 06 de agosto de 2021, a fim de excluir o cargo de Operador de Máquinas da lista de cargos extintos, restabelecendo-o no quadro próprio de servidores do Município.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir mão de obra própria e permanente para a operação das máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, principalmente no âmbito da Secretaria de Viação e Obras, responsável pela execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, apoio a produtores rurais e obras de infraestrutura urbana.

A experiência verificada nos últimos anos demonstrou que a terceirização dos serviços de operação de máquinas não se mostrou vantajosa para a Administração. Os contratos terceirizados acabam gerando custos elevados, além de instabilidade operacional, visto que muitos operadores contratados, após adquirirem experiência com o uso dos equipamentos municipais, recebem propostas mais atrativas da iniciativa privada, resultando em alta rotatividade e prejudicando a continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

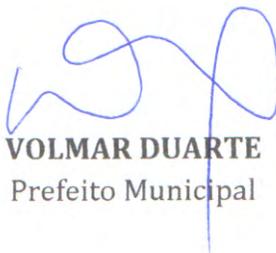
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

O restabelecimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas permitirá a formação de servidores com vínculo estável, comprometidos com a prestação do serviço público, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades da Secretaria de Viação e Obras.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de que a medida representa um avanço para a melhoria da infraestrutura municipal e para o atendimento das demandas da população, contando, assim, com a costumeira atenção e aprovação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 31 de julho de 2025.



VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal